



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.671, de 3 de outubro de 2023

Altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR.

Art. 2º - A [Lei nº 2.589, de 22 de maio de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** - Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação, com encargos, do imóvel descrito no *caput* do artigo 2º desta Lei, com as benfeitorias e equipamentos especificados em seus parágrafos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme artigo 22 da [Lei Complementar nº 01/1990](#).

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2023.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO